



Processo Administrativo nº 0000394.11.01-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

1.2. **Solicitante:** Diretoria Executiva - CINDERONDÔNIA.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

2.2. Classificação do bem

2.2.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas ou requer inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por meio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é viável a decisão entre os itens ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2.2.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificado é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, ficando evidente no presente instrumento convocatório.

2.3. Especificação Técnica e Quantitativo Estimado

2.3.1. Conforme demanda solicitada, exposta na tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição
------	---------	--------	-----------

1	Unidade	648	ÁGUA MINERAL COM GÁS VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.
2	Unidade	780	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.
3	Unidade	210	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE PLÁSTICO EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. SEM A AQUISIÇÃO DO GARRAÇÃO.
4	Unidade	01	RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. USO: DOMÉSTICO, 13KG.

3. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, visando cumprir sua função constitucional e o princípio da eficiência, busca manter em perfeito funcionamento a sua unidade administrativa visando sempre a execução exímia de seus serviços, no intuito de bem atender a população, servidores e consorciados, dentro de sua previsão orçamentária e financeira.

Dito isto, para assegurar a eficiente prestação dos serviços públicos e o atendimento adequado aos entes consorciados, prestadores de serviços e munícipes, surge a necessidade de aquisição de água mineral e recarga de gás liquefeito (GLP). As atividades na Administração Pública demandam a aquisição frequente de água mineral e gás. A aquisição de água mineral é essencial para a preservação da saúde e bem estar de todos os servidores e usuários deste Consórcio, uma vez que pressupõe na hidratação necessária, o que repercute no bom desempenho físico e cognitivo dos colaboradores.

Este fator, por sua vez, implica diretamente no andamento dos processos administrativos e operacionais do CINDERONDÔNIA.

Assim, a aquisição de água mineral natural e recarga de gás liquefeito (GLP), visa garantir a continuidade das atividades institucionais de maneira eficaz e sem interrupções.

Destarte, pelos motivos acima expostos, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e recarga de gás, para uso do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA.

4. Justificativa da Dispensa de Licitação

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

No caso, a presente contratação será realizada através de dispensa de licitação em razão de valor, de acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Há de se levar em consideração, ainda, o custo processual e o tempo do processo. Sabe-se que um processo licitatório é um procedimento moroso e de alto custo para a Administração. Segundo o Relatório de Licitações de 2011-2018, elaborado pela

SUPEL/RO, um processo licitatório custa R\$ 15.302,34 (quinze mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Por outro lado, há a premente necessidade de contratação do serviço em questão para atender as necessidades deste Consórcio, face à continuidade de suas atividades.

Diante do exposto, optou-se pela utilização da dispensa de licitação, amparada no dispositivo citado acima, uma vez que se trata da forma de contratação mais vantajosa à Administração. Sendo assim, a forma de contratação mais conveniente à Administração é a dispensa de licitação em razão de valor.

5. LOCAL, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. Local e Forma de Entrega

5.1.1. A entrega dos materiais, que compõem o objeto deste Termo de Referência, será efetuada, parceladamente, conforme a necessidade deste Órgão e entregues na sede da CONTRATANTE, situada no seguinte endereço:

5.1.2. Rua: Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

5.1.3. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.1.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

5.2. Prazos

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

5.3. Forma de Recebimento

5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o serviço e o recebimento será:

- a) **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
- b) **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação em até 10 (dez) dias;

5.3.2. O fornecimento somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais conforme dispõe o art. 140, II alínea "b" da lei 14.133/2021.

5.3.3. Em caso de não conformidade, será lavrado um Termo de Recusa e Devolução, registrando-se as desconformidades em relação às especificações. Nesse caso, o item descrito neste Termo de Referência será rejeitado e deverá ser substituído em até 10 (dez) dias, quando serão realizadas novas verificações conforme as exigências deste Termo.

5.3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. Quanto à garantia, aplica-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

6.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

7.1.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

7.1.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8. DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme dispõe a Lei de Licitações, em seu art. 95.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. A estimativa de preço terá como base o valor apresentado através da cotação junto aos fornecedores do ramo, sendo posteriormente juntada aos autos.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado com base nas requisições realizadas, devendo ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa deste Consórcio, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, contendo no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número

da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador da contratante;

10.2. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

10.3. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

10.6. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

10.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos mediante contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

10.8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através do CINDERONDÔNIA, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

10.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo

10.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 117 da Lei 14.133/2021.

10.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução da entrega do objeto contratado correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa	Ação	Fonte	Elemento de Despesas
----------	------	-------	----------------------

01.001.04.122.0001.2.001	Ações Multifinalitárias de Interesse Comum	15010000	33.90.39
--------------------------	--	----------	----------

12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 153, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.6. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, são exemplos de infração administrativa passível de penalização:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7. As sanções serão aplicadas, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8 % por dia

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço; por ocorrência	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item; por ocorrência	01	0,2 % por dia

** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

12.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DEVERES

13.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

13.2. Da contratada

13.2.1. Fornecer o material deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, quantidade, prazos e especificações técnicas estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

13.2.2. Responsabilizar-se totalmente com suas despesas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

13.2.3. Não deverá ser efetuado o pagamento à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquele sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta será devidamente paga pela contratante;

13.2.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular do serviço, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

13.2.5. Os materiais que não atenderem às exigências deste Termo não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente;

13.2.6. Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.7. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

13.2.8. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

13.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.10. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.2.11. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;

13.2.12. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.2.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

13.3. Da Contratante

13.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

13.3.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

13.3.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

13.3.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

13.3.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

13.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

13.3.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.3.8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Além dos preceitos elencados na lei 14.133/2021, em especial os art. 62 e seguintes, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertou o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato, apresentar:

14.2. Habilitação Jurídica

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;

- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, o licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

14.4. DA DISPENSA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Fica dispensada a apresentação da documentação para a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa, em razão do valor do objeto.

14.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

- c) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do CINDERONDÔNIA.
- d) Certidão Negativa do CAGEFIMP.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários por item e o valor global da proposta.

15.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

15.3. No preço ofertado deverão estar incluídos o preço total para a realização do serviço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer, diárias, hospedagem, fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e indenizações.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

16.2. Optar pela compra por lote permite negociar preços mais vantajosos com os fornecedores, resultando em um custo unitário reduzido, trazendo economia para a administração pública. Além disso, a aquisição em lote facilita a logística de abastecimento, haja vista os fornecedores, em sua maioria, fornecerem todos os itens da contratação, o que garantiria a continuidade dos serviços essenciais sem a necessidade de novas compras frequentes, contribuindo para a otimização do processo de compras.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da contratada.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

18.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente

18.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

18.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que esses serão dirimidos, respeitado o objeto desta licitação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Termo de Referência.

21. DAS EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

21.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, ou, tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

21.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Este Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

22.2. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referentes aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

22.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

22.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2025.

THAMIRIS BRITO DOS SANTOS
Assessora de Assuntos Estratégicos



MAICON DE SÁ SANTOS
Coordenador de Compras Substituto
Portaria nº 068/CINDERONDÔNIA/2024

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MAICON DE SÁ SANTOS**, CPF: 015.46*. **2-
*4 em **16/01/2025 10:02:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1095.1Z02.719X.Z604.4020, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **WILLIAN LUIZ PEREIRA - DIRETOR
EXECUTIVO**, CPF: 760.01*. **2-*7 em **15/01/2025 16:00:06**, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **16K3.0K00.6062.H66H.0701**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **THAMIRIS BRITO DOS SANTOS**, CPF:
028.21*. **2-*6 em **15/01/2025 11:15:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1170.7815.814R.9879.2000, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **186.2CE** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **THAMIRIS BRITO DOS SANTOS**, CPF: 028.21*. **2-*6 , em **15/01/2025 - 11:15:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 1183.8E15.5148.A873.1758

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento>

